

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 13

Terça - feira, 9 de Fevereiro de 1993

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução nº. 81/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º. 132-2, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase".

#### Resolução nº. 82/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs. 5,10 e 23, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase".

#### Resolução nº. 83/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º. 14, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª Fase".

#### Resolução nº. 84/93:

Atribui subsídios a diversas empresas no âmbito da formação e emprego de jovens.

#### Resolução nº. 85/93:

Autoriza um adiantamento até à aprovação do Orçamento da Região, à Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 6.660.000\$.

#### Resolução nº. 86/93:

Nomeia a Dr.ª Ana Isabel da Costa Spranger para o lugar de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional da Educação.

#### Resolução nº. 87/93:

Atribui um subsídio ao Clube Desportivo Portosantense, no montante de 3.000.000\$.

#### Resolução nº. 88/93:

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º. 7, necessária à obra de "Esforço de Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo".

#### Resolução nº. 89/93:

Autoriza o arrendamento de fracções autónomas do prédio urbano denominado "Edifício Magnólia".

#### Resolução nº. 90/93:

Atribui um subsídio à Câmara Municipal de Machico, no montante de 1.764.726\$.

#### Resolução nº. 91/93:

Atribui um subsídio ao "FIFPROF-FUNDO DE INVESTIMENTO

PARA EQUIPAS MADEIRENSES COM FUTEBOL PROFISSIONAL", no montante de 150.000.000\$.

#### Resolução nº. 92/93:

Mandata o Secretário Regional das Finanças para outorgar o Protocolo de Intenções do Parque Tecnológico da Madeira.

#### Resolução nº. 93/93:

Adjudica a "Concepção/construção do sistema de rega e redimensionamento da central de bombagem no centro de fomento de floricultura, no Lugar de Baixo (Ponta do Sol)", à sociedade denominada "AGROCHÁ - COMÉRCIO AGRO-PECUÁRIO, LDA.", no montante de 49.795.378\$.

#### Resolução nº. 94/93:

Autoriza a publicidade de tabaco no Pavilhão do Funchal, nos dias 26,27 e 28 de Fevereiro.

#### Resolução nº. 95/93:

Concede o direito de superfície com a área aproximada de 400m2, no Parque Industrial da Cancela, ao Banco Totta & Açores.

#### Resolução nº. 96/93:

Nomeia o Dr. António Henrique Fernandes Rosa Gomes Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

#### Resolução nº. 97/93:

Determina a continuação do programa "Juventude e Trabalho"

#### Resolução nº. 98/93:

Determina a recondução do Conselho de Gerência da Imprensa Regional da Madeira, E.P. por mais um período de três anos.

#### Resolução nº. 99/93:

Atribui um subsídio à Associação de Estudantes da Escola Complementar do Til.

#### Resolução nº 100/93:

Ratifica o despacho do Secretário Regional da Economia que adjudicou a prestação de serviços consistente na assistência técnica a efectuar no âmbito da vitivinicultura.

#### Resolução nº. 101/93:

Autoriza a contratação, em regime de contrato a termo certo, do professor aposentado Fernando Baptista da Mata.

#### Resolução nº. 102/93:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova o Orçamento da Região para o ano de 1993.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução nº. 81/93**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 132-2, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que é expropriada Maria Lucília de Freitas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 82/93**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno nºs. 5,10 e 23, necessárias à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que são expropriados João Roberto Maria e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 83/93**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno nº. 14, necessária à obra de "Construção da Circular à Cidade do Funchal - Cota 200 - 1ª. Fase", em que são expropriados Delberto Gomes Sousa Galvão e mulher;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 84/93**

Considerando que a formação profissional constitui um dos vectores de fundamental importância para o desenvolvimento sócio-económico, social e cultural da Região;

Considerando que a prossecução de uma adequada política de formação profissional implica a participação activa de todos os agentes económicos, e em particular das empresas;

Considerando que no actual contexto importa reconhecer as empresas como um espaço privilegiado de formação, o qual permitirá assegurar a transição dos jovens do sistema de ensino para o mundo do trabalho no respeito pela sua vocação e capacidade;

Considerando finalmente que importa reconhecer o contributo indispensável que as empresas desta Região têm dispensado à formação profissional e ao emprego, sem o qual não teria sido possível a obtenção dos resultados hoje registados;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, conjugado com o previsto no artigo 13º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 7/92/M, de 23 de Março;

1º. - Atribuir às empresas a seguir indicadas um subsídio pelo contributo prestado à Região no domínio da formação e da empregabilidade dos nossos jovens:

Sociedade de Construções Primos, Ldª. - 600.000\$00

Tecnimade - Sociedade Técnicas Escritório - 600.000\$00

Profisco - Gabinete de Contabilidade e Fiscalidade - 600.000\$00

Agência João Silvério Pires - 500.000\$00

Infor-Ram Sistemas de Gestão Informatizada, Ldª. - 500.000\$00

João Crisóstomo Figueira da Silva & Cª., Ldª. - 500.000\$00

Jorge Domingos de Jesus - 400.000\$00

João António da Corte Bento - 300.000\$00

Promosoft - Serviços de Informática - 300.000\$00

Elimar - Sociedade Construtora Castro Dias & Oliveira, Ldª. - 300.000\$00

Gonçalo Inácio Morna Ferreira & Cª., Ldª. - 300.000\$00

Madeira Engineering, Cª., Ldª. - 300.000\$00

Contálise - Gabinete Est. Econ. e Proc. Contabilidade, Ldª - 300.000\$00

In-formar-Empresa de Form. Profissional e Serviços, Ldª. - 300.000\$00

Madeira Impex Electro Mecânica, Ldª. - 300.000\$00

Dupla-Informática da Madeira, Ldª. - 300.000\$00

Tecnicauto da Madeira, Ldª. - 300.000\$00

EIM - Empresa de Informática da Madeira, Ld<sup>a</sup>. - 300.000\$00

CSF- Informática - 300.000\$00

Bambuvimes - Soc. Exportações Art. Bambu e Vimes, Ld<sup>a</sup>.  
- 200.000\$00

Marlene Pita, Ld<sup>a</sup> - 200.000\$00

Gomes Jardim & Helander, Ld<sup>a</sup>. - 200.000\$00

Silva & Bettencourt, Ld<sup>a</sup> - 200.000\$00

Sismad - Sistemas de Informação da Madeira, Ld<sup>a</sup> -  
200.000\$00

ECFP-Empr. Cont. Formação Profissional, Ld<sup>a</sup>. - Previsão  
- 200.000\$00

GAE - Importação e Comer. de Meios Informáticos, Ld<sup>a</sup>.  
- 200.000\$00

2<sup>a</sup>. - Estes subsídios totalizam a importância de 8.700.000\$00 e têm cabimento na Secretaria Regional de Educação, Centro Regional de Formação Profissional, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, do Orçamento para 1992, em vigor nos termos do artigo 15<sup>o</sup>. da Lei n<sup>o</sup>. 28/92, de 1 de Setembro.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n<sup>o</sup>. 85/93

A Imprensa Regional da Madeira, E.P., realizou em 1988, um avultado investimento que exigiu apoio de financiamento específico, avalizado pelo Governo Regional, junto de várias Instituições de Crédito, sediadas na RAM.

Considerando, que há necessidade de fazer face a um compromisso assumido, enquadrado no citado investimento;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu o seguinte:

Autorizar um adiantamento de 6.660.000\$00, até à aprovação do Orçamento da Região, o qual suportará um subsídio no montante de 80.000.000\$00, repartido mensalmente ao longo do corrente ano.

A presente despesa tem cabimento no Departamento 06, Capítulo 01, Divisão 01, Classificação Económica 05.01.01.A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n<sup>o</sup>. 86/93

Considerando que o artigo 11<sup>o</sup>. do Decreto Legislativo Regional n<sup>o</sup>. 26/92/M, de 11 de Novembro, prevê que para

assuntos interdepartamentais, podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo;

Nestes termos, o Conselho do Governo resolve:

1- Nomear para o cargo de Conselheiro Técnico da Secretaria Regional de Educação, a Dr<sup>a</sup>. Ana Isabel da Costa Spranger.

2- A presente nomeação é feita por urgente conveniência de serviço nos termos do artigo 3<sup>o</sup>. do Decreto-Lei n<sup>o</sup>. 146-C/80, de 22 de Maio e produz efeitos a partir do dia 28 de Janeiro de 1993.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n<sup>o</sup>. 87/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Janeiro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 3.000.000\$00, ao Clube Desportivo Portosantense, para fazer face a despesas de transporte das modalidades amadoras.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 02, Subdivisão 00, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n<sup>o</sup>. 88/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu o seguinte:

a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n<sup>o</sup>. 7, necessária à obra de "Esforço e Repovoamento Florestal da Ilha do Porto Santo", em que são expropriados José do Livramento Melim e consorte Maria José de Ornelas;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n<sup>o</sup>. 89/93

Considerando que, no cumprimento do disposto na Resolução n<sup>o</sup>. 554/92, de 28 de Maio e na sequência do processo iniciado para o arrendamento da instalação dos serviços a que se refere a supracitada Resolução, se concluiu que o espaço indicado pelas condições que apresenta, local, renda e área, são as fracções autónomas do prédio urbano denominado "Edifício Magnólia" situado à Rua Dr. Pita, propriedade da

Fundação Berardo;

### Resolução nº. 92/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Autorizar o arrendamento das fracções autónomas designadas, no Bloco 2, pela Letra E-R/C, F-1º, G-2º, no Bloco A, Letra A-R/C, A-S/C e T, no Bloco A e B, A/Cave, do prédio urbano denominado "Edifício Magnólia", situado à Rua Dr. Pita, Freguesia de São Martinho, pela renda mensal de 4.200.000\$00.

2-Aprovar a minuta do respectivo contrato de arrendamento.

3-Mandaratar o Secretário Regional das Finanças para em representação da RAM, outorgar a escritura pública de arrendamento.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.03.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 90/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 5 do artigo 2º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro, a importância de 1.764.726\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 91/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Atribuir um subsídio de 150.000.000\$00 ao FIFPROF-Fundo de Investimento para Equipas Madeirenses com Futebol Profissional, criado pelo Decreto Regulamentar Regional nº. 20/88/M, nos termos do artigo 15º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/92/M, de 16 de Janeiro.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Considerando o interesse da Região Autónoma da Madeira em instalar um parque tecnológico o qual integrará actividades empresariais de ensino universitário de formação profissional e de transferência de tecnologia;

Considerando que da instalação daquele parque decorrem efeitos importantes para o desenvolvimento económico e social da Região;

Considerando que para o efeito existem já terrenos disponibilizados ou futuramente afectáveis àquele parque;

Considerando finalmente a necessidade de coordenação geral do projecto do referido parque, garantindo opções estratégicas correctas e a selecção em tempo útil das entidades adequadas no instalar o parque;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Mandaratar o Secretário Regional das Finanças, para outorgar no Protocolo de Intenções para o Parque Tecnológico da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 93/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu adjudicar à firma AGROCHÁ-Comércio Agro-Pecuário, Ldª., pelo valor de 49.795.378\$00, acrescido do IVA à taxa em vigor e pelo prazo de 126 dias, os trabalhos constantes da alternativa 1 apresentada no âmbito do concurso público para a empreitada de concepção/construção do sistema de rega e redimensionamento da central de bombagem no Centro de Fomento de Floricultura, no Lugar de Baixo (Ponta do Sol), por ser a proposta técnica e economicamente mais vantajosa.

Esta acção é comparticipada em 75% do seu valor pelo Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA), no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP), e tem cabimento no orçamento privativo da Direcção Regional de Agricultura, na rubrica 06. - 8.02.1 - 07.01.04 - Programa de Reconversão e de Reestruturação da Cultura da Bananeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 94/93

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de jogos de Andebol;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender e pôr em prática, medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre os quais se conta a proibição

de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região, em casos devidamente justificados, como seja a realização de um Torneio Internacional na categoria de Juvenis Masculinos, a realizar-se nos dias 26, 27 e 28 de Fevereiro, onde participarão além dos Clubes e Selecção Regional da Madeira, as Selecções Regionais de Setúbal, Braga, Canárias e possivelmente uma de França, no Pavilhão do Funchal;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional nº. 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade à marca de tabacos "Bingo", no Pavilhão do Funchal, nos dias acima referidos, através de cartazes amovíveis.

2-Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado Pavilhão.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 95/93

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permita o desenvolvimento estrutural e sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando a necessidade de dotar o Parque Industrial da Cancela de Serviços de Apoio às Pequenas e Médias Empresas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu conceder nos termos do disposto nas alíneas a) e b), da Resolução nº. 1389/89, de 1 de Setembro, ao Banco Totta & Açores, o direito de superfície relativo ao lote de terreno com uma área aproximada de 400 m<sup>2</sup>, de acordo com o mapa em anexo.

Mais resolve mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 96/93

Ao abrigo do disposto no nº. 2 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional nº. 26/92/M, de 11 de Novembro, e por proposta do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, o Conselho do Governo resolve:

1-Nomear o Dr. António Henrique Fernandes Rosa Gomes Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa.

2-A presente Resolução produz efeitos a partir do dia 1 de Março de 1993.

#### Resolução nº. 97/93

No âmbito da política de Ocupação dos Tempos Livres dos Jovens, a Região Autónoma da Madeira tem vindo a desenvolver o programa "Juventude e Trabalho".

Considerando a importância desta iniciativa, sobretudo pelos objectivos visados e pelo êxito das edições anteriores, é considerada justificada a sua realização, no presente ano:

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

1-Prosseguir com o programa "Juventude e Trabalho", com vista, fundamentalmente a:

- a) Despertar na juventude o espírito de voluntariado;
- b) Proporcionar-lhes, com o contacto no mundo do trabalho, um enriquecimento no plano individual;
- c) Sentido de responsabilidade e orientação profissional mais consciente;
- d) Preparação para uma futura inserção na vida activa;
- e) Contribuir para o enraizamento dos jovens nos Concelhos da Região e nos seus valores sócio-culturais;

2-O programa decorrerá no período compreendido entre 2 de Julho e 30 de Setembro de 1993, abrangendo departamentos do Governo Regional, Assembleia Regional e Câmaras Municipais.

3-As entidades ou serviços públicos, enquadradores, devem colaborar com os jovens, designadamente, mantendo-os ocupados nos projectos aprovados e garantir orientação adequada com o devido acompanhamento, tendo em vista os objectivos referidos no ponto 1 da presente Resolução.

4-No regulamento, a aprovar por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Comunicação, serão definidas as regras, condições, direitos e deveres de todos os participantes.

5-A Direcção Regional da Juventude suportará, através do seu orçamento, as despesas e outros encargos decorrentes da execução deste programa.

6-A organização, gestão, acompanhamento e avaliação do programa é da competência da Direcção Regional da Juventude

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução nº. 98/93

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de Fevereiro de 1993, resolveu:

Reconduzir o Conselho de Gerência da Imprensa Regional da Madeira, E.P., por mais um período de três anos.

Esta recondução terá efeitos desde 1 de Outubro de 1992 e tem a seguinte constituição:

Presidente - António Jorge Calisto de Andrade

Vogais - José Simplício dos Santos Silva e Carlos Manuel Figueira Fernandes.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 99/93**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 4 de

Fevereiro de 1993, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo estudantil e nos termos do artigo 16º., da Lei nº. 33/87, de 17/7, atribuir o montante de 900.000\$00, de subsídio financeiro à Associação de Estudantes da Escola Complementar do Til, com vista a executar o plano de actividades no presente ano económico.

2-Este encargo tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Preço deste número: 42\$00**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano)</td> <td>7 126\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 568\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 326\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 8/93 de 28 de Janeiro)</p>	Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00	Cada Série	2 326\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano)	7 126\$00	(Semestral)	3 568\$00							
Cada Série	2 326\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"